



Fls. 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MENSAGM AO PROJETO DE LEI Nº 004/2022

São Gabriel do Oeste - MS, 04 de março de 2022

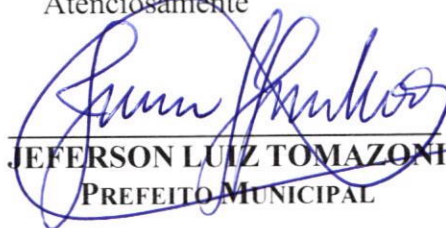
Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Apresentamos a essa Augusta Casa de Leis, para a devida apreciação, o Projeto de Lei nº 004/2022, que “ Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.166/2019 ”

O presente Projeto de Lei visa alterar os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.166/2019 de 25 de novembro de 2.019, que dispõe sobre a concessão de Auxílio Alimentação aos servidores do SAAE e FUNSAÚDE.

Isto posto, contando com o elevado espírito público de Vossa Excelência e Nobres Pares, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei em epígrafe, reiterando nesta oportunidade, nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor
VEREADOR FERNANDO NAPP ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DO OESTE
Correspondência Recebida
Data: 09/03/22 Horário: 15:49
Exp. Nº: 033 Rub: B. Brandão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 004/2022

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº
1.166/2019.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.166/2019 de 25 de novembro de 2.019 que passa a vigor com a seguinte redação:

“ **Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio alimentação aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, no valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), nos termos desta Lei.”

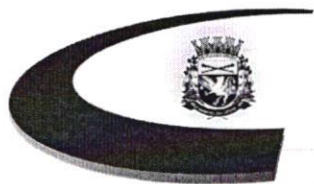
Art. 2º. Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.166 de 25 de novembro de 2.019, que passa a vigor com a seguinte redação:

“ **Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio alimentação aos Empregados Públicos da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE, no valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), nos termos desta Lei”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de maio de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste- MS, 04 de março de 2022.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL



Emenda MODIFICATIVA nº 01 ao Projeto de Lei nº 04, de 04 de março de 2022.

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas atribuições legais, apresentam e requerem a apreciação pelo plenário, da Emenda Modificativa nº 01, ao Projeto de Lei nº 04, de 04 de março de 2022, nos termos seguintes:

EMENDA MODIFICATIVA

O artigo 1º do Projeto de Lei nº 04, de 04 de março de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

“O *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.166, de 25 de novembro de 2.019, passa a vigor com a seguinte redação:”


O artigo 2º do Projeto de Lei nº 04, de 04 de março de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

“O *caput* do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.166, de 25 de novembro de 2.019, passa a vigor com a seguinte redação:”

Sala de reuniões, 22 de março de 2022.

Vereadores:


Vereador
Wagner Trindade


Vereadora
Kalcia de Brito
1ª Secretária